MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.02658-5/2023	PROCESSO: **LP.00330-0/2022** VALIDADE: **13/07/2024**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	**CPF/CNPJ**
CENTRAL GERADORA SOLAR FOTOVOLTAICO LAGOA CERCADA SPE LTDA	43.286.982/0001-32

EMPREENDIMENTO

NOME

UFV JARDIM

Capacidade Instalada Total: 1391,94 MW / Área Total dos Parques: 1960,4098 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Rural	IR.001110-0	1577

ATIVIDADES

ATIV.6766 - UFV JARDIM

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 1960,4098 ha / Capacidade Instalada: 1391,94 MW

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Sebastião Leal (PI)	07°59'07.54"S / 44°06'42.14"O

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/07/2024 às 09:35
[X2qAzBrV30B1c9qkj14Aq3Qdd7g6MEKxZtjA2dBl8H24mH7ZflsTSedqTsyLiBvM]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/07/2024 às 13:32
[SzzXiqc8E5E0wMDjhJnCqJ2wHUkmO4t2q9x8BIZTsgl3EaBVrI1qnxAuscPiQdoa]

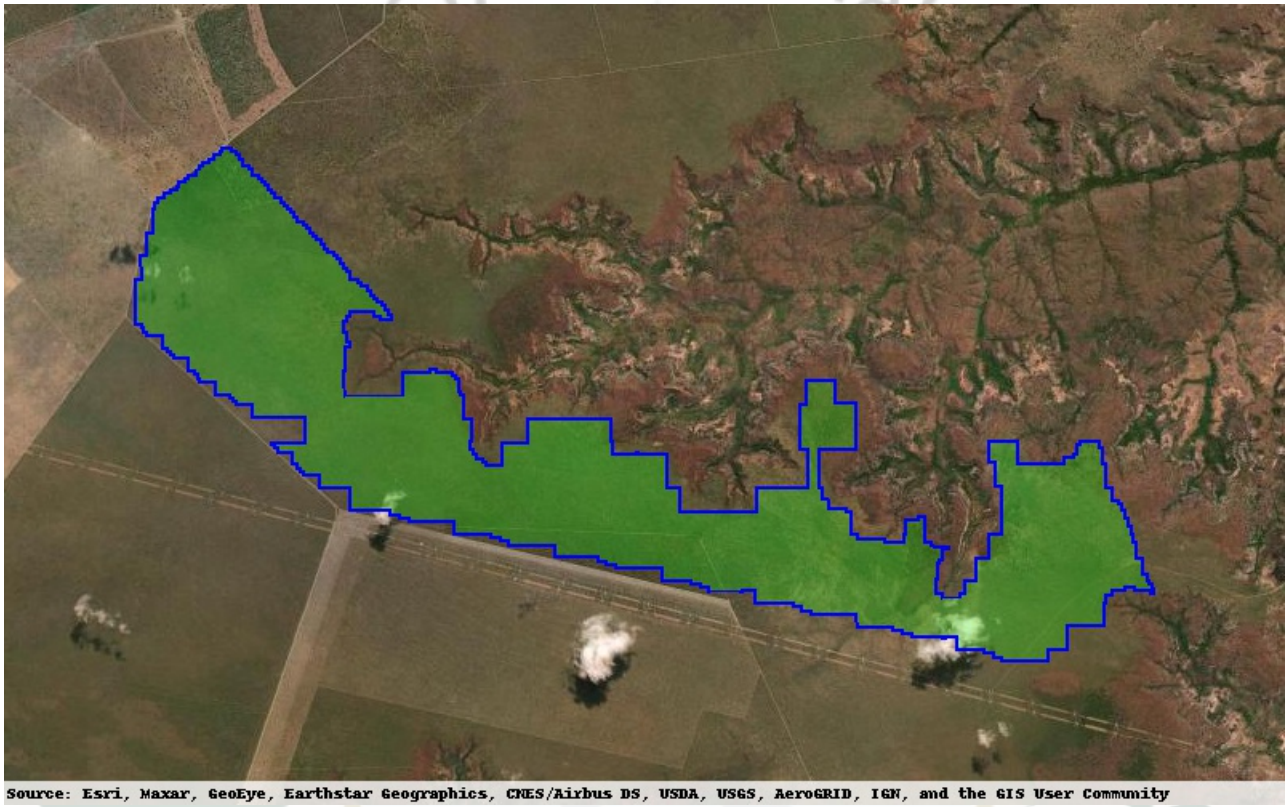
Emitido eletronicamente em 01/07/2024 13:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.93475-1/2024.3819.639A.D01B]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.11170555555556, -7.985427777777778)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **13/07/2024** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/07/2024 às 09:35
[X2qAzBrV30B1c9qkj14Aq3Qdd7g6MEKxZtjA2dBl8H24mH7ZflsTSedqTsyLiBvM]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/07/2024 às 13:32
[SzzXiqc8E5E0wMDjhJnCqJ2wHUkmO4t2q9x8BIZTsgl3EaBVrI1qnxAuscPiQdoa]

Emitido eletronicamente em 01/07/2024 13:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.93475-1/2024.3819.639A.D01B]

ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório de Vistoria - RV	90 dias (29/09/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.00452-3/2023. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Na solicitação da Licença de Instalação deverá o empreendedor apresentar o Projeto de Sistema de Drenagem específico e Projeto de Terraplanagem, em nível executivo, para fins de avaliação das medidas propostas para mitigar as intervenções referentes a supressão vegetal.

Teresina (PI), 01/07/2024

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/07/2024 às 09:35
[X2qAzBrV30B1c9qkj14Aq3Qdd7g6MEKxZtjA2dBl8H24mH7ZflsTSedqTsyLiBvM]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/07/2024 às 13:32
[SzzXiqc8E5E0wMDjhJnCqJ2wHUkmO4t2q9x8BIZTsgl3EaBVrI1qnxAuscPiQdoa]

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
João Victor Miranda e Silva de Oliveira
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/07/2024 às 09:35
[X2qAzBrV30B1c9qkj14Aq3Qdd7g6MEKxZtjA2dBl8H24mH7ZflsTSedqTsyLiBvM]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/07/2024 às 13:32
[SzzXiqc8E5E0wMDjhJnCqJ2wHUkmO4t2q9x8BIZTsgl3EaBVrI1qnxAuscPiQdoa]

Emitido eletronicamente em 01/07/2024 13:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.93475-1/2024.3819.639A.D01B]